



DECRETO Nº 2601/2023

**DELEGA PODER AOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS, ABAIXO DESIGNADOS
PARA ORDENAREM AS DESPESAS
DE SUAS COMPETÊNCIAS
(ORDENADORES SECUNDÁRIOS) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, Dayse Deborah Alexandra Neves, usando das atribuições de seu cargo, nos termos do inciso XXVI, do artigo 67 e o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado o poder de ordenar despesas da seguinte forma:

- I- Ao Secretário Municipal de Saúde, fica delegada a ordenação de despesas no âmbito de suas competências e na sua ausência ordenará as despesas o Subsecretário da pasta.
- II- Ao Secretário Municipal de Educação, fica delegada a ordenação de despesas no âmbito de suas competências.
- III- Ao Diretor Presidente da Fundação Cultural, fica delegada a ordenação de despesas daquela entidade de Administração Indireta.
- IV- Ao Secretário de Assistência Social, fica delegada a ordenação de despesas no âmbito de suas competências.

Art. 2º As despesas oriundas das demais secretarias serão ordenadas pelo Secretário Municipal de Fazenda ou pelo Secretário Municipal Francisco Carlos Martins, na pasta em que estiver exercendo a função.

§1º Aos secretários designados no Art. 2º cabem, por delegação, as seguintes competências, que devem ser desempenhadas em conjunto:

- a) autorizar despesas, movimentação de recursos em quaisquer instituições bancárias, podendo abrir, movimentar e encerrar conta, emitir talão de cheque, folha de cheque, cartão de débito, transferência e todos os atos de movimentação de conta bancárias e financeiras, pagamento de despesas orçamentárias, a emissão e cancelamento de nota de empenho, de ordens bancárias de pagamentos, emissão e execução de programação de desembolso;
- b) reconhecer dívidas;
- c) autorizar a concessão de adiantamento e aprovar as respectivas prestações de contas, na forma da legislação vigente;
- d) requisitar transporte aéreo de passageiro ou de carga;



- e) autorizar a abertura de licitações e aprovar os respectivos resultados, apreciar recursos dos licitantes e adjudicar à empresa vencedora o objeto dos certames respectivos;
- f) instituir comissão permanente ou especial de licitação para atuar no âmbito das Secretarias, bem como designar e dispensar os respectivos membros;
- g) dispensar, revogar, anular licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade nos casos previstos em lei;
- h) assinar, em conjunto com o Executivo Municipal, contratos, convênios e acordos.
- i) aplicar ou relevar penalidades previstas em lei quando se verificar descumprimento de compromisso ou obrigação, inclusive inobservância de prazo, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços, na forma da legislação vigente;
- j) solicitar abertura de processos administrativos que digam respeito a atos relacionados com as competências ora delegadas.

§2º No caso em que contratos, convênios e acordos sejam no âmbito das competências delegadas no Art. 1º a assinatura destes instrumentos se dará pelos agentes designados nos parágrafos 1º, 2º e 3º daquele artigo, em conjunto com o Executivo Municipal.

Art. 3º Entende-se como “âmbito de suas competências”, aquelas despesas inerentes à secretaria ou órgão equivalente.

Art. 4º Ficam referendadas todas as ordenações realizadas a partir do dia 01 de janeiro de 2021, mesmo referente aos períodos anteriores.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos 2.049, de 21 de janeiro de 2021, e 2.569, de 23 de janeiro de 2023.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2023.

Paraíba do sul, 24 de março de 2023.

Dayse Deborah Alexandra Neves
Prefeita Municipal
Paraíba do Sul
2021-2024